ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

MOÇÃO

CRIAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM DE BENAVENTE

O CDS-Partido Popular e o Partido Social Democrata, vêm propor a criação da Assembleia Municipal Jovem de Benavente e a elaboração do respetivo regulamento de funcionamento, procedendo-se, caso se revele necessário, às correspondentes adaptações ao Regimento da Assembleia Municipal.

Considerando que:

• A participação dos cidadãos na vida pública constitui um elemento essencial para o fortalecimento da democracia e para o desenvolvimento do concelho;
• A aproximação dos jovens às instituições democráticas contribui para uma cidadania mais ativa, informada e responsável;
• É importante proporcionar aos jovens um conhecimento mais próximo do funcionamento dos órgãos autárquicos, das competências do Município e das decisões que influenciam diretamente a vida das populações;
• A participação em processos eleitorais, debates e momentos de decisão democrática permite desenvolver competências de argumentação, reflexão crítica, respeito pela diferença e procura de consensos;
• A criação de hábitos de participação cívica durante a juventude pode contribuir para uma maior intervenção dos cidadãos na vida do concelho ao longo da idade adulta;
• A escola, as famílias, as associações e os órgãos autárquicos desempenham um papel fundamental na formação cívica das novas gerações;
• O concelho de Benavente deve criar condições para que os jovens das diferentes freguesias possam expressar as suas preocupações, apresentar propostas e participar na reflexão sobre o futuro do território onde vivem;
• É necessário que a participação dos jovens produza consequências concretas, garantindo que as suas propostas são conhecidas, analisadas e respondidas pelos órgãos municipais.

Assim, os Grupos Municipais do CDS-PP e do PPD/PSD propõem que a Assembleia Municipal de Benavente, reunida na sua sessão ordinária de 30 de setembro de 2026, delibere a criação da Assembleia Municipal Jovem de Benavente com base nos pressupostos que a seguir se enumeram, os quais devem ser considerados no Regulamento que vier a ser elaborado:

1. Criação
Aprovar a criação da Assembleia Municipal Jovem de Benavente, enquanto programa anual de cidadania, participação democrática, reflexão e debate sobre temas relevantes para o concelho;

2. Destinatários
A Assembleia Municipal Jovem de Benavente destina-se, preferencialmente, a jovens entre o 5.º e o 12.º ano de escolaridade que residam ou estudem no concelho de Benavente.
A regulamentação deverá prever uma forma de participação para os jovens residentes no concelho que frequentem estabelecimentos de ensino localizados noutros municípios, evitando que sejam excluídos por esse motivo;

3. Estabelecimentos de ensino
Devem ser convidados a participar todos os estabelecimentos de ensino com atividade no concelho de Benavente.
Cada estabelecimento de ensino participante deverá indicar um ou mais docentes responsáveis pelo acompanhamento do programa, podendo este ser articulado com as disciplinas, projetos ou atividades relacionadas com cidadania, participação democrática e poder local.

4. Tema anual
Cada edição da Assembleia Municipal Jovem de Benavente deverá ser subordinada a um tema central, relacionado com a realidade do concelho e com as preocupações das novas gerações.
Entre os possíveis temas encontram-se:

- Ambiente e sustentabilidade;
- Educação e juventude;
- Mobilidade e transportes;
- Habitação;
- Desporto, cultura e associativismo;
- Saúde mental e bem-estar;
- Segurança e proteção civil;
- Inclusão e igualdade de oportunidades;
- Futuro e desenvolvimento do concelho.

5. Organização
O regulamento deverá definir as diferentes fases da iniciativa, incluindo, designadamente:

a) Divulgação do programa junto dos jovens e dos estabelecimentos de ensino;

b) Apresentação de candidaturas, listas ou projetos;

c) Realização de processos de eleição ou seleção democrática dos representantes;

d) Sessões de preparação sobre o funcionamento dos órgãos autárquicos;

e) Elaboração e apresentação de propostas;

f) Realização de uma sessão plenária da Assembleia Municipal Jovem, preferencialmente no local onde reúne a Assembleia Municipal de Benavente;

g) Debate e votação das propostas apresentadas;

h) Acompanhamento das deliberações aprovadas.

6. Acompanhamento das propostas

As propostas aprovadas pela Assembleia Municipal Jovem devem ser formalmente remetidas à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal de Benavente.

Os órgãos municipais deverão analisar essas propostas e, dentro de um prazo a definir no regulamento que vier a ser criado, informar os jovens participantes sobre a sua viabilidade, eventual implementação ou razões que impossibilitem a sua concretização.

Esta resposta é indispensável para que os jovens compreendam que a participação democrática deve ser ouvida e considerada, mesmo quando as propostas apresentadas não possam ser executadas.

7. Regulamento

A Assembleia Municipal de Benavente deverá promover a elaboração de um regulamento próprio para a Assembleia Municipal Jovem, ouvindo, sempre que possível:

- Os representantes dos Grupos Municipais;
- A Câmara Municipal de Benavente e os seus serviços jurídicos, a quem se pode solicitar apoio caso seja necessário;
- Os Agrupamentos de Escolas;
- As Associações de Estudantes;
- As estruturas municipais ligadas à educação e juventude e o Conselho Municipal da Juventude se se entender pertinente.

8. Recursos e colaboração institucional

A iniciativa será coordenada pela Assembleia Municipal de Benavente, que solicitará à Câmara Municipal a colaboração técnica, logística e financeira necessária à sua concretização.

Deverá ser privilegiada a utilização dos recursos municipais já existentes, garantindo uma gestão responsável e proporcional dos meios envolvidos.

9. Comunicação

Poderão ser utilizados os meios de comunicação institucionais do Município para divulgar a iniciativa e acompanhar as suas diferentes fases.
Poderá ainda ser criada uma área própria no sítio eletrónico do Município, destinada à apresentação do programa, divulgação das candidaturas, publicação dos trabalhos e acompanhamento das propostas aprovadas.
A utilização de ferramentas digitais para apresentação de candidaturas ou realização de votações deverá respeitar as regras de segurança, proteção de dados e igualdade de acesso.

10. Entrada em funcionamento
A primeira edição da Assembleia Municipal Jovem de Benavente deverá realizar-se no ano letivo imediatamente seguinte à aprovação do respetivo regulamento, sem prejuízo de poderem ser iniciadas, desde já, as diligências preparatórias junto dos estabelecimentos de ensino.

Benavente, 30 de setembro de 2026

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Assinado por: **Luís Miguel Neves Feitor**
Num. de Identificação: 09285777
Data: 2026.10.07 09:51:14+01'00'

A presente Moção foi apresentada conjuntamente pelos Grupos Municipais do PSD e do CDS/PP na IV sessão ordinária da Assembleia Municipal de Benavente, realizada no dia 30 de setembro de 2026, tendo sido aprovada por maioria, com dezanove votos a favor, sendo nove do PSD, um do CDS, seis do CHEGA e três do PS e seis abstenções da CDU.